



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 08 DE JANEIRO DE 2025 – EDIÇÃO N.º 913

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDIÇÃO N.º 913

EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA SEME N.º 001/2025, 06 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30 da Constituição Federal, bem como os Arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 513/2013, de 19 de fevereiro de 2013 e no Decreto N.º 475/2018, de 24 de janeiro de 2018. RESOLVEM:

Art. 1º- Constituir comissão organizadora do processo de seleção para utilização do transporte universitário para os anos de 2025 e 2026.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para, comporem a comissão de que trata o artigo anterior.

DEISE LORENCINI – Representante dos técnicos da SEME;

RENATA DE CASSIA DOS SANTOS MAMERI– Representante dos técnicos da SEME;

KARLA SHAYDER SARTÓRIO DA SILVA – Representante dos servidores administrativos da rede municipal.

Art. 3º - A critério da Comissão organizadora poderão ser requisitados outros profissionais para participarem do processo mencionado no artigo 1º.

Art. 4º - São atribuições da comissão:

I- Realizar todo o processo de inscrição, classificação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria;

II- Divulgar e acompanhar todo o processo de divulgação e confecção das carteiras de utilização do transporte;

III- Fornecer aos transportadores listas de alunos classificados para utilização do transporte.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 06 de Janeiro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 002/2025, 06 de janeiro 2025.

ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE GRATUIDADE INTEGRAL DOS ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS FORA DO TERRITÓRIO DO NOSSO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, e os poderes executivos delegados pelo art. 10 do Decreto Municipal n.º 475, de 24 de janeiro de 2018, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 513, de 19 de fevereiro de 2013, e estabelece normas da gratuidade do transporte público municipal para universitários, estudantes técnicos, dentre outros que especifica, e dá outras providências; e

Finalmente, CONSIDERANDO a necessidade de convocação e seleção dos interessados em usufruir o benefício de que trata os instrumentos normativos aqui citados, estabelecendo prazos, tramites e critérios;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O processo seletivo para a concessão do transporte universitário gratuito, para o ano de 2025, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEME) conforme Anexo I.

Art. 2º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, avaliação das inscrições e a divulgação da classificação.

Art. 3º - Para encaminhar o processo de seleção previsto nesta Portaria foi constituída uma comissão conforme Portaria Nº001/2025, formada:

- I- 02 (dois) técnicos da SEME;
- II- 01 (um) representante dos servidores administrativos da rede municipal indicado pela SEME;

Art. 4º - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

- I- Fazer ampla divulgação do processo seletivo;
- II- Receber as inscrições;
- III- Fazer classificação criteriosa conforme regras constantes deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição do candidato interessado à vaga para utilização do transporte universitário deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 as 16:00 horas, conforme anexo I e II.

Parágrafo único: A inscrição poderá ser efetivada através de procuração pública devidamente constituída em cartório.

Art. 6º - Para obtenção do transporte escolar gratuito que consta na Lei Municipal nº 513/2013, o aluno deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, cópias dos documentos abaixo relacionados, que poderão ser autenticadas em Cartório ou não, neste caso, deverão estar acompanhadas do original, sendo:

- a) 1 fotografia 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência, com no máximo 03 (três) meses de emissão;
- f) Comprovante atualizado de matrícula da Instituição de Ensino para qual requer o transporte ou na falta deste, Declaração conforme anexo IV;
- g) Declaração de conclusão do Ensino Médio, para os alunos que queiram cursar curso pré-vestibular;
- h) Comprovante ou Declaração de renda familiar, conforme anexo V.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação poderá, caso necessário, requerer que seja realizado o estudo socioeconômico do aluno e respectivo núcleo familiar, devendo este ser realizado e assinado por profissionais da área, lotados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O estudante que apresentar a Declaração, descrita no art.6º, item "f", deverá entregar o Comprovante de Matrícula até o ato da retirada da Carteirainha de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Art. 7º - Após a análise de todas as inscrições recebidas a Secretaria Municipal de Educação fará publicar, no átrio da própria Secretaria Municipal de Educação, Edital contendo o nome dos alunos que obtiveram deferimento nas respectivas inscrições, bem como deverá constar no referido Edital de publicação o dia em que o Município começará a conceder o serviço de transporte escolar aos alunos ali mencionados.

Art. 8º - Sendo a inscrição deferida, e estando dentro do número de vagas ofertadas pelo Município, o aluno deverá retirar a sua Carteirainha de Gratuidade que lhe dará o direito ao transporte escolar gratuito junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 24/02/2025 (para o primeiro semestre) e a partir do dia 01/08/2025 (para o segundo semestre).

§ 1º - Nenhum aluno poderá embarcar no ônibus sem que, no momento do embarque, apresente ao motorista a sua Carteira de Gratuidade que lhe dá o direito ao transporte escolar gratuito.

§ 2º - O aluno que obtiver o direito à gratuidade do transporte escolar para o primeiro semestre deverá obrigatoriamente, sob pena de perder a Carteirainha de Gratuidade, manifestar-se por escrito, perante a Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 01/07 a 18/07/2025, sua intenção em permanecer como beneficiário do transporte escolar gratuito para o segundo semestre.

Art. 9º - Ocorrendo o trancamento do curso ou qualquer outra situação que impeça a aluno beneficiário do transporte escolar gratuito em permanecer frequentando aulas no estabelecimento de ensino ao qual está matriculado, ficará este, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, obrigado a dar baixa em sua inscrição perante a Secretária Municipal de Educação, sob pena de serem vetadas futuras inscrições.

Parágrafo único: A pena de suspensão de que trata o caput deste artigo vigorará por única vez em processo seletivo imediatamente seguinte àquele ao qual a norma presente foi desrespeitada.

DAS VAGAS

Art. 10 - A Administração Municipal concederá transporte escolar gratuito aos alunos domiciliados em Rio Novo do Sul, que estejam ou queiram frequentar cursos fora do Município, desde que o curso frequentado não seja ofertado pela rede Municipal, Estadual ou Federal de Ensino no município de Rio Novo do Sul.

§ 1º - O transporte escolar gratuito será concedido aos alunos que estudam na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Piúma e Guarapari, desde que preencham os requisitos discorridos nesta Portaria

§ 2º - A gratuidade será concedida durante o período de dias de aulas regular das faculdades, sendo este previsto para de 03 de fevereiro a 12 de dezembro de 2025, excluído o período de recuperação escolar.

Art. 11 - O município de Rio Novo do Sul/ES concederá no máximo 150 (cento e cinquenta) vagas para o transporte escolar gratuito para Cachoeiro de Itapemirim noturno, 40 (quarenta) vagas IFES/Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim matutino, 15 (quinze) vagas IFES em Piúma/MEPES de Alfredo Chaves matutino e 50 (cinquenta) vagas para Guarapari (noturno).

Parágrafo único: As vagas para o transporte escolar gratuito serão primeiramente preenchidas por alunos que estão devidamente matriculados em cursos Superiores Presenciais ou Técnicos Presenciais.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 - Acaso aconteça que o número de inscrições deferidas seja maior que o número de vagas ou maior que o número de ajuda de custo ao transporte escolar ofertado pelo Município, será utilizado para desempate, os critérios abaixo especificados, na seguinte ordem:

I - menor prazo para conclusão de curso;

II - a menor renda do familiar (renda per capita);

III - critério cronológico do pedido de inscrição.

DOS RECURSOS

Art. 13 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos a SEME, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação oficial da classificação.

Art. 14 - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Art. 15 - Os pedidos de recursos dos resultados da classificação serão atendidos quando se tratar do resultado do próprio candidato, caso contrário serão indeferidos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Não terá direito ao transporte escolar gratuito o aluno que:

- a) Tiver renda familiar per capita superior a 03 (três) salários mínimos;
- b) Estiver cursando Curso Superior ou Técnico pela segunda vez;
- c) Pretender cursar ou ser possuidor de título de Pós-Graduação ou Mestrado;
- d) Pretender cursar curso pré-vestibular antes de concluído o Ensino Fundamental;
- e) Já estiver ganhando ajuda de custo no transporte escolar ou bolsa transporte de outro Órgão e/ou Entidade;
- f) Não comprovar domicílio em Rio Novo do Sul.

Art. 17 - O aluno não beneficiado, caso haja disponibilidade de vagas nos veículos colocados à disposição pelo Município e desde que cumpridos os requisitos constantes nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do art. 6º, poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, exceto nos casos de indeferimento baseado no item "e" do art. 16 desta Portaria.

Parágrafo único: Sendo indeferido o pedido de inscrição com base no item "e" do art. 16, mesmo assim, o aluno poderá usufruir do direito ao transporte escolar gratuito, desde que, no momento do requerimento, entregue declaração do Órgão concedente onde conste que o aluno renunciou ao direito da ajuda e/ou bolsa transporte então recebida.

Art. 18 - A alocação dos estudantes nos veículos ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, não será permitida ao aluno a troca de veículo.

Art. 19 - Será fixada nos veículos a relação nominal dos estudantes correspondes ao veículo.

Art. 20 - O aluno que, durante o percurso de ida e volta do transporte escolar gratuito, praticar alguma das infrações previstas no Decreto Municipal n.º 475/2018, especialmente em seu art. 8º, estarão sujeitas as penalidades previstas naquele instrumento.

Art. 21 - Os veículos para Cachoeiro de Itapemirim (noturno) e Guarapari sairão às 17 horas e 30 minutos da Praça Municipal Áureo Viana, sendo este o ponto de embarque e desembarque dos estudantes em Rio Novo do Sul.

Art. 22 - Os veículos retornarão de Cachoeiro de Itapemirim saindo às 22 horas e 05 minutos das faculdades São Camilo, Multivix Campus II, FACCACI e DFCl.

Art. 23 - O veículo retornará de Guarapari saindo às 22 horas e 05 minutos da Faculdade Pitágoras.

Art. 24 - O veículo para o IFES em Piúma, matutino sairá as 06horas e retornará as 12horas e 30 minutos.

Art. 25 - O veículo para o IFES/ Faculdade em Cachoeiro de Itapemirim no turno matutino sairá as 06horas e retornará as 12horas e 30 minutos.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Instituída, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Art. 27 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria ou no Decreto Municipal n.º 475/2018.

Art. 28 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 06 de janeiro de 2025.

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul

ANEXOS

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - 2025

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação da Portaria que regulamenta o processo	06/01/2025
Inscrição dos candidatos	20/01 à 19/02/2025
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	20/02/2025
Período de Recurso	21/02/2025
Divulgação e classificação final dos candidatos	24/02/2025
Retirada da carteirinha de gratuidade	25/02 à 14/03/2025
Manifestação de permanência no transporte para o 2º semestre	01/07 à 18/07/2025
Levantamento das vagas	21 à 23/07/2025
Inscrição dos candidatos para as vagas remanescentes	24 à 30/07/2025
Indeferimento das inscrições e Classificação dos candidatos	31/07/2025
Período de Recurso	01/08/2025
Divulgação e classificação final dos candidatos	05/08/2025
Retirada da carteirinha de gratuidade	A partir de 01/08/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTUDANTE: _____
 DATA DE NASCIMENTO: _____ NATURALIDADE: _____
 CPF: _____ C.I (RG): _____
 TÍTULO DE ELEITOR: _____ ESTADO CIVIL: _____
 NOME DA MÃE: _____
 NOME DO PAI: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____
 LOCAL DE EMBARQUE: _____
 Nº DE PESSOAS NA RESIDÊNCIA: ____ RENDA FAMILIAR PER CAPITA: R\$ _____
 (Per Capita= Renda total da família dividida pelo nº de residentes no domicílio)

ESCOLARIDADE: _____
 FREQUENTOU CURSOS EM ANOS ANTERIORES USUFRUINDO DO TRANSPORTE:
 () SIM () NÃO QUAL? _____

CURSO ATUAL: _____
 INSTITUIÇÃO (ESCOLA): _____
 ENDEREÇO/BAIRRO: _____
 () TÉCNICO () UNIVERSITÁRIO () OUTRO. QUAL: _____
 PERÍODO (série): _____

SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE: () DIÁRIO () OUTRO - ESPECIFICAR DIAS DA SEMANA:

DIA/ MÊS/ INICIO DO ANO LETIVO: _____ MÊS/ FIM DO ANO LETIVO: _____

SETOR: () CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - Turno () Matutino () Noturno

() GUARAPARI () PIÚMA/ ALFREDO CHAVES

DECLARO TER PLENO CONHECIMENTO DAS INSTRUÇÕES E REGULAMENTAÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 218/2021 E NO DECRETO Nº 475/2018, TENDO CIENCIA DE MEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS:

ASSINATURA DO ESTUDANTE / RESPONSÁVEL

RIO NOVO DO SUL, ____ DE _____ DE 2025.

OBS: ANEXAR 1 (UMA) FOTO 3X4, CÓPIA: DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DE RENDA FAMILIAR, DOCUMENTOS (CPF, CI, TÍTULO) E DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE MATRÍCULA DA INSTITUIÇÃO.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO 2º SEMESTRE

NOME DO ESTUDANTE: _____
 Nº DE INSCRIÇÃO (CARTEIRINHA DE GRATUIDADE): _____
 MOTORISTA (ROTA): _____
 ESCOLA: _____
 PERMANENCIA NO MESMO CURSO: () SIM () NÃO QUAL: _____
 SETOR: () CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM TURNO- () Matutino () Noturno
 () GUARAPARI () PIÚMA/ ALFREDO CHAVES

 ASSINATURA DO ESTUDANTE

RIO NOVO DO SUL, ____ DE _____ DE 2025.

Obs.: Anexar comprovante de matrícula atualizado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, irei frequentar o curso de _____, na instituição _____ no primeiro semestre do ano de 2025.

Sendo de minha responsabilidade entregar o comprovante de matrícula até o ato da retirada da Carteira de Gratuidade, sob pena de perder o direito da gratuidade.

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de 2025.

 Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, residente no município de _____, declaro para os devidos fins e efeitos que não possuo renda fixa, obtendo uma renda familiar mensal no valor de R\$ _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Rio Novo do Sul/ES, ____ de _____ de 2025.

 Assinatura

EDITAL SEME 001/2025

EDITAL SEME Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, regulamentada pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 09/12/2024, torna pública a seleção de profissionais do magistério com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como Professor Municipal Formador do PAES e de compor cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a designar professor bolsista para atuar como Professor Municipal Formador do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e a compor cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente, com vínculo único, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e de acordo com as disposições previstas.

2 DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do PAES, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa prevê no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 2º, do decreto regulamentador, a concessão, para os municípios signatários do PAES, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante em exercício do quadro efetivo do magistério da rede municipal, portador de curso de licenciatura, o qual atuará como Professor Municipal Formador do PAES.

3.3 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao Professor Municipal Formador do PAES com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações e no art. 5º do Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024.

3.4 O período de concessão da bolsa será de no mínimo 3 (três) a no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de Termo de Compromisso do Professor Municipal Formador do PAES (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da SEDU, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES**4.1 Da SEDU/SRE**

- a. Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
- b. validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
- c. ratificar e, se necessário, sugerir correções no Plano de Ação do Professor Municipal Formador do PAES (modelo disponível no Anexo III);
- d. liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
- e. promover a formação em serviço para o bolsista;
- f. realizar reuniões periódicas de orientação, informação, acompanhamento e alinhamento com os Professor Municipal Formador do PAES dos municípios jurisdicionados à Superintendência Regional de Educação (SRE);
- g. validar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista, bem como as justificativas de possíveis ausências;
- h. encaminhar os relatórios de atividade e frequência para a SEDU/SEAE/GERCO após validação da assessoria do Regime de Colaboração da Superintendência Regional de Educação;
- i. acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;

j. outras atribuições correlatas.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação

- a. Criar a comissão de seleção responsável pela execução do processo seletivo do Professor Municipal Formador do PAES, obedecendo as determinações estabelecidas pelo presente Edital;
- b. realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- c. divulgação do edital e do resultado de cada etapa do processo de seleção nos meios oficiais de comunicação, sob pena de anulação do processo seletivo em caso de descumprimento comprovado desta determinação;
- d. informar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
- e. localizar o Professor Municipal Formador do PAES na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
- f. encaminhar o Plano de Ação do Professor Municipal Formador do PAES à SEDU/SRE;
- g. acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
- h. garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades formativas do PAES no município;
- i. monitorar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- j. garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;
- k. complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;
- l. comunicar, com antecedência, quando possível, à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o eventual desligamento ou a decisão de troca de bolsista;
- m. garantir a reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares
- n. outras atribuições correlatas.

4.3 Do Professor Municipal Formador do PAES

- a) cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
- b) elaborar e encaminhar à SEDU plano de ação anual no prazo estabelecido;
- c) elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e à SEDU relatório mensal de atividades no prazo estabelecido;
- d) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários, no âmbito do regime de colaboração, promovidos pela SEDU;
- e) colaborar com a divulgação das formações ofertadas pela SEDU, para os servidores públicos-foco vinculados à SME;
- f) estar matriculado e obter aprovação nas formações na modalidade de Ensino a Distância - EAD, ofertadas pela SEDU no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- g) acompanhar e monitorar a participação dos cursistas na plataforma AVA;
- h) apropriar-se de todos os conteúdos abordados nas oficinas presenciais de todas as formações ofertadas pela SEDU;
- i) responsabilizar-se pela reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares;
- j) realizar a replicação das oficinas presenciais que integram as formações em seu município e, em caso de concomitância de oferta de formações, a SME deverá designar outro(s) servidor(es).
- k) elaborar relatórios técnicos atestando a realização dos encontros formativos presenciais;
- l) cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da SME, na articulação das ações das formações no âmbito do PAES no município;
- m) ter disponibilidade para viagens a trabalho; e
- n) outras atribuições correlatas no âmbito do regime de colaboração, identificadas como necessárias.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

5.1 O candidato deve:

- a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;
- b) estar em efetivo exercício;
- c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- d) ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;
- e) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

- a) análise de currículo;
- b) análise do Plano de Ação;
- c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	20 (vinte) pontos
Apresentação e análise do Plano de Ação	30 (trinta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
Pontuação total	100 (cem) pontos

6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um	Valor atribuído

título entre os itens A, B, C.	
A. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado em área de licenciatura ou educação.	06 (seis) pontos
B. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado em área de licenciatura ou educação.	05 (cinco) pontos
C. Pós-graduação <i>lato sensu</i> , especialização em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental e correlatos à área de gestão escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 3 (três).	01 (um) ponto
Total I	09 (nove) pontos
II - Experiência profissional – será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.	Valor atribuído por ano trabalhado
A. Experiência na função de diretor escolar na educação infantil e/ou no ensino fundamental - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	1,0 (um) ponto por ano trabalhado
B. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
C. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
Total II	11 (onze) pontos
Total I e II	20 (vinte) pontos

6.3 Análise do Plano de Ação

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO		NOTA
A	Atendimento aos objetivos do PAES em relação à execução das formações ofertadas para professores, pedagogos e diretores escolares.	10 (dez) pontos
B	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas na oferta de formações pelo PAES.	12 (doze) pontos
C	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	8 (oito) pontos
Total		30 (trinta) pontos

6.4 Entrevista

6.4.1 Esta etapa consistirá na arguição do (a) candidato (a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Superintendência Regional de Educação e por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6.4.2 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

- análise de currículo; e
- apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.3 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.4 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.

6.4.5 A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES (www.rionovodosul.es.gov.br), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Todos os candidatos que obtiverem ao final do processo de seleção uma pontuação maior ou igual à 70 (setenta) pontos estarão classificados para compor a lista de suplentes para a vaga do pleito;

7.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-56.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 09/01/2025 a 14/01/2025, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, localizada na rua Maria Nascimento Costa, nº 26, Centro, Rio Novo do Sul, nos horários de 7:00h às 13:00h.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

- formulário de inscrição (Anexo IV);
- cópia autenticada do RG e CPF;

- c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
- d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
- e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
- f) Plano de Ação (Anexo III).

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado, pelo Assessor do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada por todos os membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

10 CRONOGRAMA

O período de inscrição deverá ter duração mínima de 7 (sete) dias corridos e a duração das demais etapas ficará à critério das comissões de seleção.

Etapas		Datas/Períodos
1.	Inscrições	09/01/2025 a 14/01/2025
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	15/01/2025 a 17/01/2025
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	20/01/2025
4.	Interposição de recursos	21/01/2025
5.	Resultado da interposição de recursos	22/01/2025
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	23/01/2025
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	24/01/2025 a 29/01/2025
8.	Divulgação do resultado preliminar	30/01/2025
9.	Interposição de recursos	31/01/2025
10.	Resultado da interposição de recursos	03/02/2025
11.	Resultado da seleção	04/02/2025

11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.

12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rio Novo do Sul, 08 de janeiro de 2025.

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATA DE CÁSSIA DOS SANTOS MAMERI
TÉCNICA DA SEME

CAMILA D. SANDOMINGO DE BARROS
TÉCNICA DO REGIME DE COLABORAÇÃO

ROSÂNGELA DA SILVA NOVAIS RIBEIRO
ASSESSOR DO REGIME DE COLABORAÇÃO DA SRE

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL/ES

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA				
1.1 Nome:				
1.2: CPF:			1.3 N° RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:	
1.4 Sexo:			1.5 Raça ou Cor:	
1.6 Data de Nascimento:		1.7 Naturalidade:		1.8 UF Nascimento:
1.9 Nome da Mãe:			1.10 Nome do Pai:	
1.11 Estado Civil:		1.12 Escolaridade:		1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)		1.15 Ano 1° Emprego:		1.16 Nacionalidade:
1.17 N° Título Eleitoral:		1.18 Zona Eleitoral:		1.19 Seção:
				1.20 UF:
1.21 Cart. Profissional:		1.22 Série CTPS:		1.23 UF CTPS:
				1.24 Data Expedição:
1.25 N° Certificado Reservista:		1.26 N° Série do Certificado:		1.27 Categoria
1.28 Órgão do certificado		1.29 UF		1.30 Profissão
1.12 Dados Bancários				
1.12.1 Banco	1.12.2 N° do banco	1.12.3 n° da agência	1.12.4 Tipo de conta () corrente () poupança	1.12.5 N° da conta
2. ENDEREÇO				
2.1 Tipo de Logradouro:		2.2 Denominação Logradouro:		2.3 Número
2.4 Complemento:		2.5 Bairro /Distrito:		2.6 Município:

2.7 UF:	2.8 CEP:	2.9 Nº Telefone:
---------	----------	------------------

E-mail:

3. FUNÇÃO

(X) Professor Bolsista.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, Reorganiza o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico.

5. INSTITUIÇÃO

5.1 Denominação Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul/ES	5.2 Sigla	5.3 CNPJ
---	-----------	----------

5.4 Endereço (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*)5.5 Representante Legal (*nome, cargo*)

Secretário Municipal de Educação

6. ÓRGÃO PAGADOR

6.1 Denominação Secretaria de Estado da Educação	6.2 Sigla SEDU	6.3 CNPJ 27.080.563/0001-93
---	-------------------	--------------------------------

6.4 Endereço (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*)

Av. César Hilal, 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP 29.056-085

6.5 Representante Legal (*nome, cargo*)

Vitor Amorim de Angelo – Secretário de Estado da Educação

7. CONDIÇÕES GERAIS**7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA**

I - cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

II - elaborar e encaminhar à SEDU plano de ação anual no prazo estabelecido;

III - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e à SEDU relatório mensal de atividades no prazo estabelecido;

IV - participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários, no âmbito do regime de colaboração, promovidos pela SEDU;

V - colaborar com a divulgação das formações ofertadas pela SEDU, para os servidores públicos-foco vinculados à SME;

VI - estar matriculado e obter aprovação nas formações na modalidade de Ensino a Distância - EAD, ofertadas pela SEDU no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;

VII - acompanhar e monitorar a participação dos cursistas na plataforma AVA;

VIII - apropriar-se de todos os conteúdos abordados nas oficinas presenciais de todas as formações ofertadas pela SEDU;

IX - responsabilizar-se pela reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares;

X - realizar a replicação das oficinas presenciais que integram as formações em seu município e, em caso de concomitância de oferta de formações, a SME deverá designar outro(s) servidor(es).

XI - elaborar relatórios técnicos atestando a realização dos encontros formativos presenciais;

XII - cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da SME, na articulação das ações das formações no âmbito do PAES no município;

XIII - ter disponibilidade para viagens a trabalho; e

XIV - outras atribuições correlatas no âmbito do regime de colaboração, identificadas como necessárias.

_____, ____/____/____
Local

Data

Assinatura eletrônica do Professor Municipal Formador do PAES

Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação

Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL/ES
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS

PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA)
1	Acesso à plataforma EaD;			
2	Plano de divulgação da etapa de inscrição das formações do PAES;			
3	Monitoramento do acesso dos cursistas à plataforma EaD;			
4	Plano de Busca Ativa dos cursistas;			
5	Participação nos encontros formativos presenciais realizados pela GERCO;			
6	Preparo para replicação dos encontros presenciais com os cursistas do município;			
7	Realização da replicação dos encontros presenciais com os cursistas do município;			
8				
9				
10	Outras ações correlatas à função de Professor Municipal Formador do PAES.			

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL/ES
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)

NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO

CARGO/FUNÇÃO ATUAL

UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO

CPF

DATA DE NASCIMENTO

TELEFONE PARA CONTATO

q RESIDENCIAL _____ q CELULAR _____ q OUTRO _____

E-MAIL

FORMAÇÃO ACADÊMICA

() Graduação. () Pós-Graduação *Lato Sensu*. () Mestrado. () Doutorado. () Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 100h).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ___/___/___ até: ___/___/___ ____ ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ___/___/___ até: ___/___/___ ____ ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ___/___/___ até: ___/___/___ ____ ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ___/___/___ até: ___/___/___ ____ ano(s) completo(s).

Empresa: _____

Cargo: _____

De: ___/___/___ até: ___/___/___ ____ ano(s) completo(s).

() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital SEME nº 01/2025 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal formador do PAES.

Data

Assinatura do Candidato

___/___/___

